



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de totem para álcool gel com as seguintes características mínimas: estrutura confeccionada em aço, com refil para capacidade mínima de 1,0 l, acionamento por pedal mecânico, retangular com base suporte diâmetro, do produto aproximada de 10 cm altura podendo variar de 92 a 100 cm, customizado com arte colorida 04 cores a ser fornecida posteriormente. Para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã como medida de enfrentamento a pandemia covid-19, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Na oportunidade, solicitamos que a referida contratação seja feito como **Dispensa de Licitação**, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

Atenciosamente,

GILSON ALMIRANTE DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração.

AUTORIZO A SOLICITAÇÃO ACIMA.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Município de Uiramutã




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DO UIRAMUTÃ		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL - PAM		
ÓRGÃO EMITENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA / PROJETO/SUB-PROJETO 04.122.0234.2081.0000		
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00	FONTE DE RECURSOS RP/ CORONAVIRUS COVID-19	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS
AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

APLICAÇÃO: Atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DATA: 29/06/2020
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO (x) GLOBAL () ESTIMATIVO	 GILSON ALMIRANTE DE SOUSA Secretário Municipal de Administração

D N DE LIMA - ME
CNPJ: 30.523.232/0001-95

PROPOSTA DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

Objeto: aquisição de totem para álcool em gel.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
01	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19	Und	26	R\$ 670,00	R\$ 17.420,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Dezessete mil Quatrocentos e Vinte Reais.

VALOR UNITÁRIO: Seiscentos e Quinze Reais

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS

BANCO DO BRASIL

AG: 0250-X

CC: 140.089-0

Uiramutã-RR, 15 de julho de 2020.

Daianne Nascimento de Lima

DAIANNE NASCIMENTO DE LIMA

CPF 908.473.002-00

RESPONSÁVEL LEGAL

NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

97.535.305/0001-30



Proposta à Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

97 535 305/0001-30
 NORTE SUL TRANSPORTES
 E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Rua Ulisses Guimarães, nº 2686
 Bairro: Cidade Nova CEP 69 373-000
 Rorainópolis - RR

Proposta de Preços

Objeto: aquisição de totem para álcool em gel.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
01	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19	Und	26	R\$ 665,39	R\$ 17.300,00

Valor unitário dos produtos: Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e trinta e nove centavos.

Valor total da proposta: R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).

Prazo de validade da proposta: 100 dias

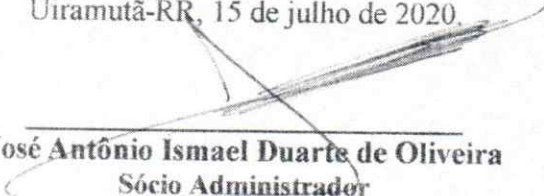
Local de execução: Sede do Município de Uiramutã-RR

Prazo de Pagamento: Imediato.

Prazo de Entrega: Imediato.

Banco Caixa
 Agência 4252
 Conta 968-3
 Telefone 95 99142-1072

Uiramutã-RR, 15 de julho de 2020.


 José Antônio Ismael Duarte de Oliveira
 Sócio Administrador

R ULISSES GUIMARAES, 2686, CIDADE NOVA, RORAINOPOLIS-RR
 CEP: 69.373-000 Telefone: (95) 3238-1539 DUARTE2@IBEST.COM.BR

Roraima Construções E Empreendimentos LTDA**CNPJ: 23.569.826/0001-71**

Encaminhamos essa proposta à Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR

Objeto: Aquisição de totem para álcool em gel.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	UNID.	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19	UND	26	R\$ 675,00	R\$ 17.550,00
VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO: Seiscentos e Setenta e Cinco Reais.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezesete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** imediato**FORMA DE PAGAMENTO:****Local de Entrega:** Sede do município de Uiramutã-RR.Banco do Brasil
Ag 3994-2
Conta 22.684-X

Uiramutã-RR, 15 de julho de 2020.

Francisco Maria Soares da Silva
Francisco Maria Soares da Silva
CPF 044.530.204-65
Administrador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objeto a **aquisição de totem dispensador para álcool em gel**, como meio de enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, conforme especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Protocolo de Manejo do Ministério da Saúde para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-2019), doença classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, com casos constatados no Brasil com mortes. Bem como, todas as demais legislações que tratam da respectiva situação, deve se evitar a propagação do vírus, a fim de não sobrecarregar o sistema de saúde e ocupar vagas que eventualmente, deverão ser ocupadas pelo grupo de maior vulnerabilidade.

2.2. Considerando que COVID-19 é transmitida, sobretudo, por aerossóis - partículas menores do que as gotículas, capazes de permanecer em suspensão no ar por períodos de até 3 horas e continuar infeccioso - e gotículas de saliva contaminadas, quando em contato com mucosas do corpo, como boca e nariz; estudos apontam ainda que o vírus sobrevive por mais tempo sobre papelão, por até 24 horas, e cerca de três dias em superfícies de plástico e aço inoxidável, podendo se deduzir que também sobreviva por longo período em maçanetas de portas, bancadas e outras superfícies duras.

2.3. Considerando a necessidade da continuidade de adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia, faz-se necessária a aquisição urgente de máscaras descartáveis, cuja finalidade, sobretudo, é a proteção da vida e a saúde dos servidores e colaboradores desta Secretaria. O uso de máscaras se tornou uma das ferramentas de enfrentamento à propagação da doença COVID-19, conforme recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde, a exemplo da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

2.4. Esse novo vírus vem de forma assustadora dizimando milhares de vidas em todo o mundo, inclusive, infelizmente superando recordes de mortalidade de pandemias anteriores. Sem embargos, os governos vêm adotando medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Como exemplo temos as disposições da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

2.5. Sendo assim, há necessidade urgente de planejamento para adoção de medidas de enfrentamento a pandemia, o valor da compra e o pouco tempo hábil para que as máscaras sejam confeccionadas, faz-se necessária a aquisição de materiais, afim de que estejamos preparados para oferecer tais medidas e buscar menor prejuízo ao cumprimento do cronograma escolar do ano de 2020. Dessa forma, justifica-se a aquisição ora pretendida, haja vista que as máscaras fazem parte do rol de insumos de enfrentamento à emergência de saúde em que passamos por causa do COVID-19.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação direta será mediante com fundamento nos incisos IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.



Art. 24. É dispensável a licitação.

....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

....

4. 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos produtos será de imediato após a entrega da ordem de fornecimento;

4.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

4.3. O recebimento por parte da **CONTRATANTE** observará o estabelecido a seguir:

4.3.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa **CONTRATADA**;

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.6. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo empresa **CONTRATADA**, entregá-lo na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR;

4.7. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

4.8. Os produtos deste Termo de Referência deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 07h30min as 11h30 min e das 13h30min às 17h30min sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**, conforme a demanda da Secretaria e em local definido pela mesma.:

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Encaminhar à **CONTRATADA** as solicitações dos produtos;

5.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** dos elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



- 5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 5.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
- 5.1.9. Comunicar a **CONTRATADA**, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.1.3. Entregar os produtos em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração e no prazo máximo estipulado no subitem 4.1 deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
- 6.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 6.1.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 6.1.7. É de responsabilidade de a **CONTRATADA** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
- 6.1.8. Permitir a **CONTRATANTE**, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 6.1.9. Responsabilizar integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- 6.1.10. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos entregues;
- 6.1.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos produtos entregues estes estarem de acordo com as Normas e Leis vigentes do País;
- 6.1.12. Apresentar comprovante de entrega dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, por meio de um



representante legal especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo **CONTRATADO** com recursos próprios.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. As garantias mínimas do objeto fornecido serão do fabricante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Cometer infração administrativa a **CONTRATADA** que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.2. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;



12.2.4. Cometer fraude fiscal;

12.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**; 1

12.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste termo de referência, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, ao **ÓRGÃO** poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

12.6.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o **ÓRGÃO** proceder à cobrança judicial da multa.

12.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **ÓRGÃO**.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da **Prefeitura Municipal do Município de Uiramutã/RR**.

2020:

PROGRAMA: 04.122.0234.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: CORONAVIRUS COVID-19

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Com base na pesquisa de preços realizada pelo Município, para a aquisição dos objetos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo **MENOR VALOR**, é de **R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)**.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O **CONTRATADO** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da comercialização dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutã/RR.

19.2. Demais condições da prestação dos serviços, obrigações, responsabilidades, casos de rescisão serão tratadas no contrato administrativo a ser celebrado.

Uiramutã/RR, 16 de Julho de 2020.

APROVADO POR:

GILSON ALMIRANTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL PERSONALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	VR. UNIT (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19.	Und.	26	665,39	17.300,00
TOTAL					17.300,00
VALOR MENOR PREÇO - R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS)					

Uiramutã/RR, 16 de Julho de 2020.

APROVADO POR:

GILSON ALMIRANTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	PJ 1	PJ 2	PJ 3	VALOR MENOR PREÇO
				Valor	Valor	Valor	MENOR PREÇO SERVIÇO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES; NORMATIZAR A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DESIGNADA AOS FISCAIS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES NO MUNICÍPIO.	SERV	26	17.420,00	17.300,00	17.550,00	17.300,00
Valor Total Vencedor R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e Trezentos reais).							

Nº	Nome	Endereço	CNPJ:
01	D N DE LIMA - ME	RUA: MANOEL FELIPE Nº. 966 - SALA 07 - BAIRRO ASA BRANCA, BOA VISTA/RR.	30.523.232/0001-95
02	NORTE SUL TRANSPORTE E SERVIÇOS DE INFORMATICA - LTDA	RUA: ULISES GUIMARÃES Nº. 2686, CIDADE NOVA RORAINOPOLIS - BOA VISTA/RR.	97.535.305/0001-30
03		AV: LACERDA CARGO S/N -NOVA COLINA - RORAINOPOLIS - BOA VISTA/RR.	23.569.826/0001-71
OBSERVAÇÕES: A pesquisa de preço foi realizada nos Municípios de Boa Vista E Capital.		DE ACORDO: 16/07/2020. GILSON ALMIRANTE DE SOUSA Secretário Municipal de Administração.	



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, vem justificar o procedimento de Dispensa de Licitação **aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã/RR.

Considerando que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos.

Considerando que o enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados.

Considerando que a necessidade da contratação se fundamenta em critérios técnicos tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde (nacionais e internacionais), especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Considerando que é de extrema necessidade a contratação, para **aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, de forma emergencial, na forma do Termo de Referência em anexo, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979/2020, e suas alterações pela Medida Provisória nº 926/2020.

A contratação da Dispensa de Licitação, se dá com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, serão adquiridas mediante demanda da Secretaria Municipal de Administração e do Município de Uiramutã/RR.

Resta deixar consignado que a Empresa que se pretende contratar é especializada na aquisição do produto a ser adquirido, e apresentou menor valor das propostas apresentadas,

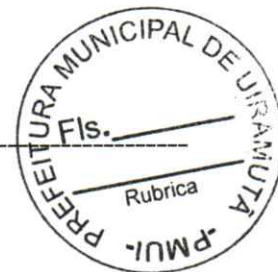
Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria autorização para a pretendida contratação, na forma supra descrita, no valor descrito na Proposta de Preços, em favor da Empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA, CNPJ: 97.535.305./0001-30.**

Uiramutã/RR, 16 de Julho de 2020.

GILSON ALMIRANTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Sr.
Manuel da Silva Araújo
Prefeito Municipal de Uiramutã

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para **Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã.

2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0234.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: CORONAVIRUS COVID-19

Uiramutã/RR, 30 de Junho de 2020.

JOSUÉ SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamentos e Finanças



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constante no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação para **Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã.

2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXERCÍCIO: 2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0234.2081.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: CORONAVIRUS COVID-19

Remeta-se o procedimento a **Assessoria Jurídica** para análise e parecer dos autos do processo.

Uiramutã/RR, 01 de Julho de 2020.

Manuel da Silva Araújo
Prefeito Municipal de Uiramutã



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA nº098-B/2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO, Prefeito do Município de Uiramutã, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio da Comissão de Permanente de Licitação – CPL:

Senhor **Lindomar Pereira Almeida**, portador do CPF: 684.068.002-91, como Presidente;

Senhora **Wendenmara Aparecida da Silva Gomes**, portadora do CPF: 867.192.032-15, como membro;

Senhora **Fabiana Souza da Silva**, portadora do CPF: 848.649.822-87, como membro;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e torna sem efeito a partir desta data a portaria 91-A.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR
19 de junho de 2020.


MANUEL DA SILVA ARAÚJO
Prefeito do Município de Uiramutã/RR

PUBLICADO NO MURAL
EM 19/06/2020
Mônica Carneiro de Lima
Secretária de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 062/2020 – SEMAD.

DISPENSA Nº. 020/2020 – CPL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: aquisição de totem para álcool gel com as seguintes características mínimas: estrutura confeccionada em aço, com refil para capacidade mínima de 1,0 l, acionamento por pedal mecânico. retangular. com base suporte. diâmetro do produto aproximada de 10 cm. altura podendo variar de 92 a 100 cm. customizado com arte colorida 04 cores a ser fornecida posteriormente. Atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã como medida de enfrentamento a pandemia covid-19.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório sob o nº 062/2020, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Uiramutã/RR, 21 de Julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL/PMUI





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, Consoante disposições contidas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Após análise da proposta apresentada pela empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando aquisição para Secretaria Municipal de Administração especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente os trabalhos desenvolvidos, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ressalta-se que consta a Carta Proposta da Empresa elaborada pela empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, devidamente aprovado pela Autoridade Competente, no qual evidencia a aquisição do material.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve haver um planejamento para a realização das compras e serviços, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: *“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal”* (...) e também o TCU firmou entendimento de que *“as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”*.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a Empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A aquisição disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta Secretaria solicitou a empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, demonstrativos que corroborem o valor praticado é vantajoso para a Administração Pública.

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág.

22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



parágrafo único, art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição dos materiais pretendidos, foi:

- **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME – RUA. ULIESSSES GUIMARÃES, Nº. 2868 – CIDADE NOVA RORAINOPOLIS/RR**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.305/0001-30 no valor de **R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)**.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições
Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da
Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme, **conforme documentos ora acostados aos autos.**

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, manifestamo-nos favorável à contratação pretendida, com fulcro no disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Uiramutã/RR, 21 de julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL/PMUI



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



RAZÕES DE ENTENDIMENTO DA CPL REFERENTE À DISPENSA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

Em observância ao pleito formulado pela Secretaria Municipal de Administração, o qual tem como objeto **Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, cumpre a esta CPL informar-lhe que, acata a solicitação formulado pelo Sr. Secretário, para aquisição mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo, portanto, dispensável o procedimento licitatório.

Senão vejamos:

Art. 24 É dispensável a Licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Entende-se, portanto, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atende a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Nesse contexto, remetemos os autos, devidamente instruídos, para análise e emissão de parecer jurídico, considerando os documentos que encontram-se acostados aos autos.

Uiramutã/RR, 22 de julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL/PMUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PARECER JURÍDICO

PROCESSO : 062/2020

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR PARA ÁLCOOL EM GEL PARA COMBATE AO DO COVID-19.

REQUERENTE : Secretaria Municipal de Administração.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo autuado sob o nº 062/2020, instaurado a partir de solicitação do Secretário Municipal de Administração, visando à aquisição de Totens Dispensador de Álcool em gel para Combate ao COVID-19, Para Atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, do Presidente da CPL da Prefeitura de Uiramutã/RR, a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer através da modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.

Cumprе salientar, que a presente manifestação toma por base somente os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo-lhe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito administrativo.

2. DO PARECER

Sobre o pedido passamos a opinar: Versam os presentes autos sobre possibilidade de aquisição de Testes Rápidos Imunocromatográficos para Diagnóstico do COVID-19, Para Atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da modalidade dispensa de licitação, **fundamentada no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 e Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ocasionada pelo Covid-19.**

Convém esclarecer, diante da justificativa, tendo em vista que o inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR

CNPJ: 01.612.681.0001.01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



“Art. 24 – É dispensável a licitação: (.....) **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Entendemos que está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsória a existência do Termo de Dispensa de Licitação, que deverá ser assinado pelos membros da CPL e o Termo de Ratificação será assinado pelo Ordenador de despesas.


É obrigatório a publicação do Termo nos Diários Oficiais .

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação do objeto do presente processo.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, evidenciada a submissão dos atos deste procedimento licitatório aos ditames legais norteadores da matéria, em especial ao inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, atesta-se a regularidade jurídico-formal do procedimento, o qual se entende apto à continuidade do procedimento.

Uiramutã/RR, 24 de julho de 2020.



JANIO FERREIRA
OAB/RR Nº 1060
Assessoria Jurídica



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



**A SUA SENHORIA, O SENHOR
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: NORTE SUL TRANSPORTES E
SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 23.569.826/0001-71**

Ilmo senhor Representante Legal,

Ao cumprimenta-lo, venho por intermédio deste documento e e para fins de contratação de empresa para aquisição de totem para álcool gel com as seguintes características mínimas: estrutura confeccionada em aço, com refil para capacidade mínima de 1,0 l, acionamento por pedal mecânico. retangular. com base suporte. diâmetro do produto aproximada de 10 cm. altura podendo variar de 92 a 100 cm. customizado com arte colorida 04 cores a ser fornecida posteriormente. Atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã como medida de enfrentamento a pandemia covid-19, conforme especificado na cotação de preço apresentado, solicito da empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ: 97.535.305/0001-30**, que envie a documentação e proposta conforme abaixo especificado.

Documentação Jurídica:

- a) Contrato Social e ou Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Cópia dos documentos de CPF e identidade dos sócios e ou proprietário da empresa;
- c) Cartão de CNPJ da empresa atualizado;

Documentação fiscal trabalhista:

- a) Certidão da receita federal;
 - b) Certidão negativo municipal de seu domicilio da empresa;
 - c) Certidão negativa estadual de seu domicilio da empresa;
 - d) Certidão negativa FGTS;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhista;
 - e) Alvará de funcionamento;
- Certidão de Distribuição de Ação Concordata e Falência;

Uiramutã/RR, 27 de julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CRI/PMUI

Recebido da empresa: _____/_____/2020.

NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

97.535.305/0001-30



Proposta à Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR

97 535 305/0001-30
 NORTE SUL TRANSPORTES
 E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Rua Ulisses Guimarães, nº 2686
 Bairro Cidade Nova CEP 69.373-000
 Rorainópolis - RR

Proposta de Preços

Objeto: aquisição de totem para álcool em gel.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
01	TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19	Und	26	R\$ 665,39	R\$ 17.300,00

Valor unitário dos produtos: Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e trinta e nove centavos.

Valor total da proposta: R\$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais).

Prazo de validade da proposta: 100 dias

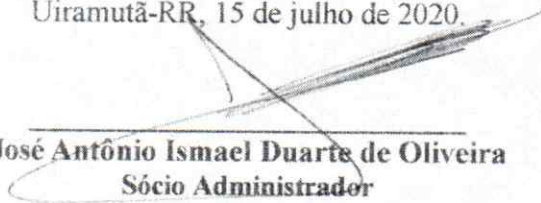
Local de execução: Sede do Município de Uiramutã-RR

Prazo de Pagamento: Imediato.

Prazo de Entrega: Imediato.

Banco Caixa
 Agência 4252
 Conta 968-3
 Telefone 95 99142-1072

Uiramutã-RR, 15 de julho de 2020.


 José Antônio Ismael Duarte de Oliveira
 Sócio Administrador

R ULISSES GUIMARAES, 2686, CIDADE NOVA, RORAINOPOLIS-RR
 CEP: 69.373-000 Telefone: (95) 3238-1539 DUARTE2@IBEST.COM.BR



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA



17/005472-1

Rubrica



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200120621

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

NOME:

NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



RR2201700003714

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RORAINOPOLIS - RR

Local

Nome: JOSE ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA

Telefone de Contato: (95) 3238-1539

Assinatura: _____

17 Maio 2017

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

08/06/2017

Data

Mariana Ferreira Poltronieri

Responsável
Mariana Ferreira Poltronieri
Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo

JUCERR

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VIA ÚNICA

Confere com Original

Mariana Ferreira Poltronieri



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME**



Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado em regime parcial de bens, contador, nascido em 15/05/1983, natural de Manaus-AM, portador da Cédula de Identidade nº. 190780/SSP-RR e do CPF nº. 736.219.432-34, residente e domiciliado na Rua Maria Albertina, nº. 331, Bairro Pantanal, nesta cidade de Rorainópolis – RR, CEP nº. 69373-000 e **FELIPE GREGÓRIO SILVEIRA ALMEIDA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 16/07/1994, natural de Cáceres-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 346007-0/SSP-RR e do CPF nº. 009.362.042-06, residente e domiciliado na Rua José Aleixo, nº. 1016, Bairro Buritis, na cidade de Boa Vista-RR, CEP nº. 69.309-168, **ÚNICOS** sócios da sociedade limitada **OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME**, com sede na Rodovia BR 174, Km 171,5, Nova Colina, Zona Rural, nesta cidade de Rorainópolis-RR, CEP 69.373-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob **NIRE nº. 14200120621** e inscrita no **CNPJ sob nº. 97.535.305/0001-30**, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Da Retirada de Sócio

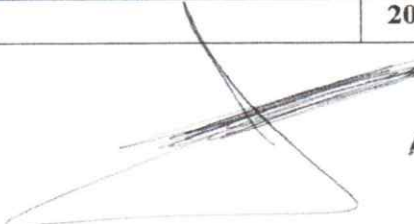
Os sócio **FELIPE GREGÓRIO SILVEIRA ALMEIDA**, retira-se da sociedade cedendo e transferindo o total de 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) de cada um dos sócios, perfazendo o total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o sócio admitido **FLAVIO DOS SANTOS BARROS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/03/1988, portador da Cédula de Identidade nº. 255778/SSP-RR e do CPF nº. 003.873.652-73, residente e domiciliada na Av Brasil, s/n, Bairro Andaraí, nesta cidade de Rorainópolis-RR, CEP 69.373-000. Ficando o capital social assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Total R\$
JOSÉ ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA	500.000	50%	500.000,00
FLAVIO DOS SANTOS BARROS	500.000	50%	500.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	1.000.000,00

Cláusula Segunda: Da alteração do capital social

Conforme o **Art.1.082. do Código civil** O capital social será reduzido para 200.000,00 (Duzentos Mil reais), representado por 200.000 (Duzentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios no ato das assinaturas do presente contrato, ficando assim, distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Total R\$
JOSÉ ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA	2.000	1%	2.000,00
FLAVIO DOS SANTOS BARROS	198.000	99%	198.000,00
TOTAL	200.000	100%	200.000,00


Felipe *FLAVIO* *Confere com Original*



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME



Cláusula Terceira - Da Alteração da Razão Social

Em virtude das mudanças ora efetuadas no quadro societário, resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME.

Cláusula Quarta: Da Alteração do Endereço

A sociedade passa a ter sede na Rua Ulisses Guimarães, nº 2686, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Rorainópolis-RR, CEP 69.373-000.

Cláusula Quinta: Da alteração do Objeto Social

A sociedade passa a ter os seguintes Objetos sociais:

- 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 49.30-2-02 Transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 transporte rodoviario de produtos perigosos
- 49.30-2-01 transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
- 95.11-8-00 reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
- 46.51-6-01 comercio atacadista de equipamentos de informatica
- 47.51-2-02 recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
- 46.51-6-02 comercio atacadista de suprimentos para informatica
- 47.89-0-07 comercio varejista de equipamentos para escritorio
- 62.09-1-00 suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
- 01.61-0-99 atividades de apoio a agricultura nao especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 coleta de residuos nao-perigosos
- 41.20-4-00 construcao de edificios
- 42.11-1-01 construcao de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
- 42.12-0-00 construcao de obras de artes especiais
- 42.13-8-00 obras de urbanizacao ruas, pracas e calçadas
- 42.21-9-01 construcao de barragens e represas para geracao de energia eletrica
- 42.21-9-02 construcoes de estacoes e redes de telecomunicacoes
- 42.21-9-03 manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
- 42.21-9-05 manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes
- 42.22-7-01 construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao
- 42.22-7-02 obras de irrigacao
- 42.92-8-02 obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 construcao de instalacoes esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 preparacao de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 perfuracoes e sondagens
- 43.13-4-00 obras de terraplanagem
- 43.19-3-00 servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente
- 43.21-5-00 instalacao e manutencao eletrica
- 43.22-3-01 instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
- 43.22-3-02 instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilacao e refrigeracao
- 43.22-3-03 instalacoes de sistemas de prevencao contra incendio
- 43.29-1-01 instalacoes de paineis publicitarios
- 43.29-1-03 instalacao, manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em

Confere com Original
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri - Presidente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME



vias publicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 outras obras e instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente
43.30-4-01 impermeabilizacao em obras de engenharia civil
43.30-4-02 instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material
43.30-4-03 obras de acabamento de gesso e estuque
43.30-4-04 servicos de pinturas em edificios em geral
43.30-4-05 aplicacao de revestimentos de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 outras obras de acabamento da construcao
43.99-1-02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
43.99-1-03 obras de alvenaria
43.99-1-04 servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obra
43.99-1-99 servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente
46.69-9-99 comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas
47.12-1-00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
47.29-6-99 comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente
47.23-7-00 comercio varejista de bebidas
47.44-0-99 comercio varejista de materiais de construcao em geral
47.89-0-99 comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente nao especificados anteriormente
46.39-7-01 comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
56.11-2-01 restaurantes e similares
56.11-2-03 lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares
47.55-5-02 comercio varejista de artigos de armarinho
46.47-8-01 comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
49.29-9-01 transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
47.72-5-00 comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
49.21-3-01 transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, municipal
49.30-2-04 transporte rodoviario de mudancas
62.09-1-00 suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
77.39-0-03 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
77.31-4-00 aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
77.32-2-01 aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 aluguel de andaimes
77.39-0-99 aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

Cláusula Sexta: Da Consolidação

A sociedade resolve que, por estarem assim justas e contratadas, todas as demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento Particular de Alteração Contratual, consolida-o como segue:

I – Da Razão Social e do Endereço

A sociedade gira sob nome empresarial NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME e tem sede na Rua Ulisses Guimarães, nº 2686, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Rorainópolis-RR, CEP 69.373-000.

II – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil

Confere com Original
[Handwritten signature]

Felipe

FLAVIO

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME



Reais), todas subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, no ato das assinaturas, no presente contrato, ficando assim distribuídos:

Sócio	Quotas	%	Total R\$
JOSÉ ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA	2.000	1%	2.000,00
FLAVIO DOS SANTOS BARROS	198.000	98%	198.000,00
TOTAL	200.000	100%	200.000,00

Parágrafo Primeiro:

Nos termos do Art. 1.052 do código civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

III – Do Objeto Social

O objeto social é:

47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica

- 49.30-2-02 transporte rodoviario de cargas, exceto produtos perigosos e mudancas intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 transporte rodoviario de produtos perigosos
- 49.30-2-01 transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
- 95.11-8-00 reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos
- 46.51-6-01 comercio atacadista de equipamentos de informatica
- 47.51-2-02 recarga de cartuchos para equipamentos de informatica
- 46.51-6-02 comercio atacadista de suprimentos para informatica
- 47.89-0-07 comercio varejista de equipamentos para escritorio
- 62.09-1-00 suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
- 01.61-0-99 atividades de apoio a agricultura nao especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 coleta de residuos nao-perigosos
- 41.20-4-00 construcao de edificios
- 42.11-1-01 construcao de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
- 42.12-0-00 construcao de obras de artes especiais
- 42.13-8-00 obras de urbanizacao ruas, pracas e calçadas
- 42.21-9-01 construcao de barragens e represas para geracao de energia eletrica
- 42.21-9-02 construcoes de estacoes e redes de telecomunicacoes
- 42.21-9-03 manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
- 42.21-9-05 manutencao de estacoes e redes de telecomunicacoes
- 42.22-7-01 construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcoes correlatas, exceto obras de irrigacao
- 42.22-7-02 obras de irrigacao
- 42.92-8-02 obras de montagem industrial
- 42.99-5-01 construcao de instalacoes esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente
- 43.11-8-02 preparacao de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 perfuracoes e sondagens
- 43.13-4-00 obras de terraplanagem
- 43.19-3-00 servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente
- 43.21-5-00 instalacao e manutencao eletrica
- 43.22-3-01 instalacoes hidraulicas, sanitarias e de gas
- 43.22-3-02 instalacao e manutencao de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilacao e refrigeracao
- 43.22-3-03 instalacoes de sistemas de prevencao contra incendio
- 43.29-1-01 instalacoes de paineis publicitarios

Confere com Original
[Assinatura]

Felipe

Flavio



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME



- 43.29-1-03 instalacao, manutencao e reparacao de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.29-1-04 montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 outras obras e instalacoes em construcoes nao especificadas anteriormente
- 43.30-4-01 impermeabilizacao em obras de engenharia civil
- 43.30-4-02 instalacao de portas, janelas, tetos, divisorias e armarios embutidos de qualquer material
- 43.30-4-03 obras de acabamento de gesso e estuque
- 43.30-4-04 servicos de pinturas em edificios em geral
- 43.30-4-05 aplicacao de revestimentos de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 outras obras de acabamento da construcao
- 43.99-1-02 montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
- 43.99-1-03 obras de alvenaria
- 43.99-1-04 servicos de operacao e fornecimento de equipamentos para transporte e elevacao de cargas e pessoas para uso em obra
- 43.99-1-99 servicos especializados para construcao nao especificados anteriormente
- 46.69-9-99 comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas
- 47.12-1-00 comercio varejista de mercadorias em geral, com predominancia de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazens
- 47.29-6-99 comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios nao especificados anteriormente
- 47.23-7-00 comercio varejista de bebidas
- 47.44-0-99 comercio varejista de materiais de construcao em geral
- 47.89-0-99 comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente
- 46.39-7-01 comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
- 56.11-2-01 restaurantes e similares
- 56.11-2-03 lanchonetes, casas de cha, de sucos e similares
- 47.55-5-02 comercio varejista de artigos de armarinho
- 46.47-8-01 comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
- 49.29-9-01 transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 47.72-5-00 comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 49.21-3-01 transporte rodoviario coletivo de passageiros, com itinerario fixo, municipal
- 49.30-2-04 transporte rodoviario de mudancas
- 62.09-1-00 suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologia da informacao
- 77.39-0-03 aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario, exceto andaimes
- 77.31-4-00 aluguel de maquinas e equipamentos agricolas sem operador
- 77.32-2-01 aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
- 77.32-2-02 aluguel de andaimes
- 77.39-0-99 aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador

IV – Do Inicio das Atividades

A sociedade iniciou suas atividades em **08 de Julho de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

V – Das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Felipe

Fuad

Confere com Original
Mariana Ferreira Poltronieri



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME



VI – Das Responsabilidades

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII – Da Administração

A administração da sociedade cabe o sócio **JOSE ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de **Administrar**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VIII – Do Término do exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

IX – Da Abertura de Filiais

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X – Do Pró-Labore

Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **Pró-Labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XI – Dos Sucessores

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

XII – Dos Impedimentos

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XIII – Do Foro

Fica eleito o foro de Rorainópolis – RR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

felipe

FLAVIO

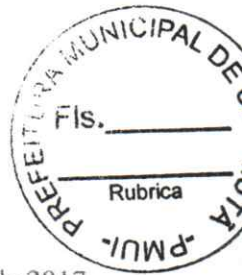
Confere com Original
Mariana Ferreira Poltronieri



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico que este documento da empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, Nire 14200120621, foi deferido e arquivado sob o nº 482687 em 02/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 17/005.472-1 e o código de segurança 1GZGB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Mariana Ferreira Poltronieri – Presidente.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
OLIVEIRA E SILVEIRA LTDA - ME**



Rorainópolis-RR, 17 de MAIO de 2017.

JOSÉ ANTONIO ISMAEL DUARTE
DE OLIVEIRA
Sócio-administrador

Felipe Gregório S. Almeida
**FELIPE GREGÓRIO SILVEIRA
ALMEIDA**
Sócio Retirante

Flavio dos Santos Barros
FLAVIO DOS SANTOS BARROS
Sócio Admitido

CARTÓRIO tabrorainopolis@gmail.com 55 95 3238 2068
DE NOTAS PROFISSIONAIS Av. Dr. Yandara, s/n | Centro - Rorainópolis - RR | Cep: 69372-000
1 REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JOSE ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA, (2) FLAVIO DOS SANTOS BARROS Rorainópolis, 18 de maio de 2017.
Emolumentos: R\$ 5,90 + selo: R\$ 0,00 -- Total: R\$5,90

[Assinatura]
GILMAR DA SILVA MENDONÇA - Escrevente Autorizado

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS -

DANIEL AQUINO Cartório do 2º Ofício de Tabelião de Rorainópolis
Daniel Aquino - Tabelião de Rorainópolis
Av. Alaide Figue, 4497 - Boa Vista - Rorainópolis - RR
Fone: (95) 3622-1111
www.danielaquino.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
[AbtObj0] - FELIPE GREGÓRIO SILVEIRA ALMEIDA

Do que dou fé: Boa Vista, 02 de Junho de 2017.
Daniel Antonio de Aquino Neto - Tabelião.
Camila Retroz - Escrevente Autorizada
BPDO Em testemunho da verdade.
Emolumentos: R\$ 2,35 - Fundos/ISS R\$ 0,60 - total: R\$ 2,95

Confere com Original
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRASIL

NOME: FLAVIO DOS SANTOS BARROS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF: 255778 SSP RR

CPF: 003.873.652-73 DATA NASCIMENTO: 06/03/1988

FILIAÇÃO: RAIMUNDO ALVES DE BARROS MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS BARROS

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 04996039301 VALIDADE: 07/10/2022 Pº HABILITAÇÃO: 29/07/2010

OBSERVAÇÕES

Flavio dos Santos Barros
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BOA VISTA, RR DATA DE EMISSÃO: 06/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* ANTONIO FRANCISCO BESERRA MARQUES
 DIRETOR PRESIDENTE-INTERINO
 DETRAN-RR 64762443664
 RR209390379

RORAIMA

DETRAN-RR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1540663053

PROIBIDO PLASTIFICAR 1540663053

CARTÓRIO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS tabrainapolis@gmail.com 55 95 3238 2068
 Av. Dr. Yandara, s/n - Centro | Rorainópolis - RR | Cep. 69.373.000

AUTENTICAÇÃO

Autentico por ser fotocópia fiel do documento apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$ 2,95 + selo: R\$ 0,00 -- Total: R\$2,95.
 Rorainópolis - RR, 15 de janeiro de 2018.

[Signature]
 JULIANA SOUSA DO NASCIMENTO - Escrevente Autorizada

VÁLIDO SEMPRE SEM EMENDAS OU RASURAS.

Confere com Original
[Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

RR

Nome: **JOSE ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: **190780 SSP RR**

CPF: **736.219.432-34** DATA NASCIMENTO: **15/05/1983**

FILIAÇÃO: **RAIMUNDO JOAQUIM ROSAS DE OLIVEIRA ANA ISE DUARTE DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AD** CAT HAB: **AD**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1919594106

Nº REGISTRO: **02080657079** VALIDADE: **16/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **12/11/2001**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **BOA VISTA, RR** DATA DE EMISSÃO: **16/09/2019**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1919594106

WGO GOMES BRASL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

ASSINATURA DO EMISSOR

38665872133
RR210275782

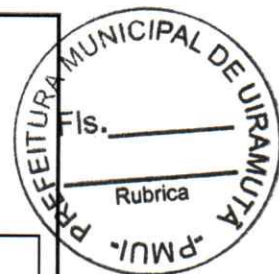
RORAIMA

DETRAN-RR

Confere com Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.535.305/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N S INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 16.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

Confere com Original

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ULISSES GUIMARAES	NÚMERO 2686	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 69.373-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RORAINOPOLIS	UF RR
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DUARTE2@IBEST.COM.BR	TELEFONE (95) 3238-1539
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011
------------------------------------	---

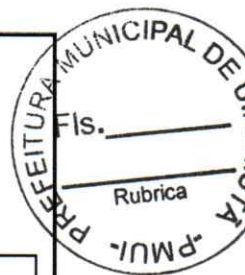
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 18:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.535.305/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
NOME EMPRESARIAL NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ULISSES GUIMARAES	NÚMERO 2686	COMPLEMENTO *****
CEP 69.373-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RORAINOPOLIS
UF RR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DUARTE2@IBEST.COM.BR	TELEFONE (95) 3238-1539
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

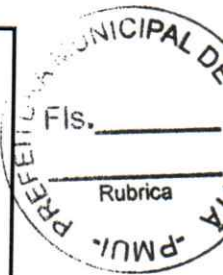
Emitido no dia 15/07/2020 às 18:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Confere com Original
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
97.535.305/0001-30
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/07/2011

NOME EMPRESARIAL

NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ULISSES GUIMARAES

NÚMERO
2686

COMPLEMENTO

CEP

69.373-000

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO

RORAINOPOLIS

UF
RR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DUARTE2@IBEST.COM.BR

TELEFONE

(95) 3238-1539

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/07/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2020** às **18:10:44** (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Confere com Original



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.535.305/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ULISSES GUIMARAES	NÚMERO 2686	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.373-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO RORAINOPOLIS	UF RR
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DUARTE2@IBEST.COM.BR	TELEFONE (95) 3238-1539
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/07/2020 às 18:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Confere com Original
[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 97.535.305/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:15 do dia 05/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2020.

Código de controle da certidão: **34C4.D970.60A2.EA76**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confere com Original

*Atesto a Veracidade
Deste Documento
Conforme Consulta
Via Internet*



Prefeitura Municipal de Rorainópolis

AV. FRANCISCO LUIZ REGINATTO, 0261

CENTRO - RORAINÓPOLIS - RR CEP: 69373-000

CNPJ: 01.613.031/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000074/2020.E

Nome/Razão Social: **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**

Nome Fantasia: **COMERCIAL NORTE SUL**

Inscrição Municipal: **10172**

CPF/CNPJ: **97.535.305/0001-30**

Endereço: **RUA ULISSES GUIMARÃES, 2686**

CIDADE NOVA RORAINÓPOLIS - RR CEP: 69373-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 04/06/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/08/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600004904800000001034060000074202006041**

**Atesto a Velocidade
Deste Documento
Conforme Consulta
Via Internet**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://rorainopolis.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"



CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
97.535.305/0001-30	NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 08/07/2020

Validade: 06/10/2020

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 072782

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atesto a Validade
Deste Documento
Conforme Consulta
Via Internet



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.535.305/0001-30

Certidão n°: 15608819/2020

Expedição: 08/07/2020, às 11:59:57

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.535.305/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Atesto a Velocidade
Deste Documento
Conforme Consulta
Via Internet

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AV. FRANCISCO LUIZ REGINATTO 0261 - PARK AMAZONIA

RORAINÓPOLIS - RR - CEP: 69373-000



Alvará

PROVISÓRIO

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL

NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

NOME FANTASIA

COMERCIAL NORTE SUL

ENDEREÇO

RUA ULISSES GUIMARÃES 2686 CIDADE NOVA - RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

INSCRIÇÃO

CÓDIGO CONTRIBUINTE

4731800

CAD. ECONÔMICO

10172

CPF/CNPJ

97.535.305/0001-30

RESTRIÇÕES

LEI Nº 11.598, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2007.

Art. 6º § 1º A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças ou autorizações de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes.

§ 2º Caso os órgãos e entidades competentes não promovam as respectivas vistorias no prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, este se converterá, automaticamente, em definitivo.

O empresário ou responsável legal pela sociedade se encarregará sob as penas da Lei, atender os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

ESTE DOCUMENTO DEVE PERMANECER EM LOCAL VISÍVEL DURANTE AS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO.

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE PARA TODAS AS ATIVIDADES INCLUSAS NO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: DAS 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS.

EM CASO DE ENCERAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO PROCURAR ANTECIPAMENTE EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

DATA EMISSÃO

10/01/2020

VALIDADE

10/01/2021

Laudelina Venâncio Brito
Diretora de Departamento
Setor Tributário-PMR
P.O. Nº 002/2018

LAUDELINA VENANCIO BRITO
Diretora de Departamento - Setor Tributário-PMR
Decreto - P.Nº 002/2018



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por nomeação legal e na forma da lei:

CERTIFICA que, considerando o Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa está corretamente enquadrada no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o Prefeito, nos termos do artigo 26, da norma citada anteriormente, se de acordo, ratificar o ato de dispensa de licitação em favor da Empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n. 97.535.305/0001-30 no valor total de R\$ **17.300,00** (Dezessete mil trezentos reais), para atender as despesas decorrentes da **Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada**, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, consoante disposições contidas no art. 37 e seguintes da Constituição Federal para aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada.

Isto posto, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Uiramutã/RR, 27 de julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente CPL/PMUI


FABIANA SOUZA DA SILVA
Membro


WENDENMARA APARECIDA DA SILVA GOMES
Membro



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**



AO: CONTROLE INTERNO.

Para análise e parecer dos procedimentos adotados.

Uiramutã-RR, 27 de julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO**



Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR PARA ALCÓOL EM GEL, PERSONALIZADO, COMO MEIO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

I. RELATÓRIO

Versam os autos acerca de procedimento administrativo deflagrado por meio da modalidade Dispensa de Licitação nos termos da Lei 8.666/93, no qual a Prefeitura Municipal de Uiramutã-RR pleiteia a AQUISIÇÃO DE TOTEM DISPENSADOR PARA ALCÓOL EM GEL, PERSONALIZADO, COMO MEIO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

II. ANÁLISE

O presente processo encontra-se instruído com seguintes documentos:

- a) MEMO da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Pedido de Aquisição de material , constando a especificação do objeto e a dotação orçamentária na qual almeja-se a aquisição pleiteada (04.122.0203.2004);
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de preços com base em 3 propostas orçamentárias;;
- e) Comprovação de disponibilidade orçamentária;
- f) Autuação do procedimento licitatório e justificativa de dispensa de Licitação , preço e escolha da Comissão Permanente de Licitação ;
- g) Documentos de habilitação da empresa;
- h) Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município;
- i) Certidão de Dispensa de Licitação e ratificação da dispensa; e

III. FUNDAMENTAÇÃO

Cabe salientar inicialmente que o Órgão do Controle Interno Municipal é instituído pela Constituição Federal de 1988.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ
CONTROLE INTERNO



Destaca-se os ditames constitucionais acerca das atividades do controle interno.

Diante disso, vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

Também, de suma importância destacar o que diz a Lei 101/2000. *In verbis*:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

- I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

O processo em questão foi levado a feito mediante Dispensa de Licitação, nos termos das Lei 8.666/93, art. 24, IV e Lei 13.979/2020.

A matéria é analisada sob os ditames da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus. Nesse sentido, a Lei Federal n. 8.666/93, disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação. Vejamos a disposição contida no art. Art. 24, *in verbis*:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



“Art. 24. É dispensável a Licitação:

...

IV - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Deste modo, tendo em vista que a contratação em questão implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência deste Controle Interno para análise e manifestação.

IV. CONCLUSÃO

O exame dos documentos que instruem os autos demonstrou que o procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se revestido das formalidades legais exigidas para a contratação que se pretende levar a feito.

Na oportunidade, orienta-se a emissão do respectivo instrumento contratual, após emissão da Nota de Empenho, com a respectiva Portaria de nomeação de fiscal do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666

Uiramutã/RR, 30 de julho de 2020.


THARINY DE SOUZA BRIGLIA
Chefe do Controle Interno
Portaria nº 092/2020





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
CONTROLE INTERNO



À CPL,

Restituímos os autos para publicações necessárias.

Uiramutã/RR, 30 de julho de 2020.

Thariny Brígida
THARINY DE SOUZA BRIGLIA

Chefe do Controle Interno
Portaria nº 092/2020





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

HOMOLOGO.

Em: ____/____/2020.


Manuel da Silva Araújo
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Uiramutã/RR, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO N°062/2020 – SEMAD.

Objeto da Licitação: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender essas demandas da Secretaria Municipal de Administração de Uiramutã/RR.

INTERESSADA: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 97.535.305/0001-30

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei N° 8.666/93, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018.

No valor total de R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã-RR, 31 de julho de 2020.


LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã - RR
CNPJ: 01.612.681.0001.01



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**



Ao: Gabinete do Prefeito – GAB.

Informo ao Exmo. Sr. Prefeito, publicação do extrato de Dispensa de Licitação emitida por esta Comissão.

Em: 03/08/2020.

LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da CPL.

Ao: Setor de contabilidade.

Para empenhar.

Em: ____/____/2020.

Manuel da Silva Araújo
Prefeito Municipal

Fonte de Recursos: Convênio PROGRAMA CALHA NORTE Nº 172/2018, SICONV 864679/2018, no valor de R\$ 940.796,52 (Novecentos e quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) e Recursos Próprios de Contra Partida do Município Bonfim/RR, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 942.796,52 (Novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (Duzentos e quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2020
TOMADA DE PREÇOS 002/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NA COMUNIDADE INDÍGENA RAPOSA I.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Normandia torna público o resultado do julgamento de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Qualificação Técnica, resolveu HABILITAR as empresas: AMANCIO DA SILVA & SILVA CIA LTDA EPP e ENGEART - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP por atenderem na íntegra as exigências contidas no Edital e Projeto Básico. Informa que foi procedido ao Julgamento da Qualificação Técnica e da Proposta de Preços das Licitantes participantes do certame, durante a sessão pública realizada, com a renúncia expressa da Licitante ENGEART - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 10.890.717/0001-00 mencionada, ao direito de recorrer contra a decisão da Comissão de Licitação, conforme Ata da Sessão Pública lavrada na ocasião.

Informa ainda, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, projeto básico e seus anexos resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: AMANCIO DA SILVA & SILVA CIA LTDA EPP CNPJ: 10.890.717/0001-00, a qual apresentou a menor proposta no valor global de R\$ 818.197,78 (oitocentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos). A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Normandia - RR, 31 de julho de 2020.
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADA, GRAMADO, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, DRENAGEM E ALAMBRAÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Normandia torna público o resultado do julgamento de Habilitação e Julgamento das Propostas de Preços do referido certame licitatório e declara após análise do rol documental de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, e Qualificação Técnica, resolveu HABILITAR as empresas: AMANCIO DA SILVA & SILVA CIA LTDA EPP e ENGEART - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP por atenderem na íntegra as exigências contidas no Edital e Projeto Básico. Informa que foi procedido ao Julgamento da Qualificação Técnica e da Proposta de Preços das Licitantes participantes do certame, durante a sessão pública realizada, com a renúncia expressa da Licitante AMANCIO DA SILVA & SILVA CIA LTDA EPP mencionada, ao direito de recorrer contra a decisão da Comissão de Licitação, conforme Ata da Sessão Pública lavrada na ocasião.

Informa ainda, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas habilitadas referente à Licitação descrita acima, após ter verificado o cumprimento de todas as exigências do edital, projeto básico e seus anexos resolveu declarar como vencedora do certame a empresa: ENGEART - CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 10.890.717/0001-00 a qual apresentou a menor proposta no valor global de R\$ 673.903,64 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos). A decisão na íntegra encontra-se acostada ao referido processo, a disposição dos interessados.

Normandia - RR, 31 de julho de 2020
BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contrato nº 079/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR
Contratada: PROSSOLO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.889.451/0001-82
Processo: nº 079/2018-CL
Objeto: prorrogação do contrato e respectivamente a execução do Contrato nº 079/2018 referente a Contratação de empresa para finalização de duas Quadras Poliesportivas com vestiário no Município de Rorainópolis/RR, 01 na Escola Municipal João Maia Vicinal 16 e 01 na Escola Municipal Ordália de Araújo na sede do Município de Rorainópolis, Oriunda do Termo de Compromisso nº 4404/2013/FNDE.
Aditivo: Prorrogar o prazo de execução e consecutivamente de vigência do contrato para mais 180 (cento e oitenta) dias, a conta de 29/07/2020 à 25/01/2021 do Contrato nº 079/2018.
Data de assinatura: 29/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N º 040/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE WAI-WAI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, ESTADO DE RORAIMA

O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da Documentação de Habilitação referente à Concorrência supracitada, decidiu HABILITAR a empresa PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.120.190/0001-86) por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

A Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

São Luiz/RR, 30 de julho de 2020.
IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 062/2020 - SMAD.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - CPL.
Objeto da Licitação: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã.
EMPRESA: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 97.535.305/0001-30.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações fundamentado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, bem como o § 1º, do 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 17.300,00 (Dezesseete mil e trezentos reais).
Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã/RR, em 31 de julho de 2020.
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020**

PROCESSO Nº 045/2020 - CPL - SEMED
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede municipal de ensino da educação básica durante o período correspondente ao ano letivo de 2020.

O Senhor Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, com abertura marcada para as 09h00min (nove horas) do dia 31 de julho de 2020, não houve comparecimento de licitantes na sessão considerada como DESERTA.

Uiramutã/RR, 31 de julho de 2020
LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
Pregoeiro

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 40/2020, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2020", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, com recursos do Convênio nº. 890452/2019, firmado com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e recursos próprios do Município de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 14 de agosto de 2020 às 13h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Limite para apresentação da proposta e documentação: 14 de agosto de 2020 às 13h00. Integra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Água Doce, 30 de julho de 2020
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de julho de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 004/2020. Vencedores as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8 com o valor total de R\$ 394.300,00, NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTAÇÕES itens 1 e 3 com o valor total de R\$ 16.000,00.

Aurora, SC, 30 de julho de 2020
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020**

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de julho de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 005/2020. Vencedores as empresas: ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME itens 1, 7, 8 e 12 com o valor total de R\$ 692.835,00. ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA ME itens 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 13 com o valor total de R\$ 1.261.670,00.

Aurora, SC, 30 de julho de 2020
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020 - FMAS - COMPRASNET Nº 117/2020**

OBJETO: Reforma da Casa de Passagem e Lar do Adolescente. VALOR ESTIMADO: R\$ 257.774,07. DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 14 de agosto de 2020. HORÁRIO: 09h30min. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú - SC, 31 de julho de 2020.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

*Atesto de Veracidade
Desto Documento
Conforme Consumido
via Internet*



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 – PROCESSO Nº 045/2020 – CPL – SEMED
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para fornecer na merenda escolar aos alunos e atender as necessidades da rede municipal de ensino da educação básica durante o período correspondente ao ano letivo de 2020.
 O Senhor Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, com abertura marcada para as 09:00hs (nove horas) do dia 31 de julho de 2020, não houve comparecimento de licitantes, sendo a sessão considerada como DESERTA.

Publicado por:
 Lindomar Pereira Almeida
 Código Identificador: D70842CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Uiramutã/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 062/2020 – SMAD.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã.

EMPRESA: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 97.535.305/0001-30. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, bem como o § 1º, do 4º da Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que autoriza Dispensa Temporária de Licitação.

No valor total de R\$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais). Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Manuel da Silva Araújo, na qualidade de ordenador de despesas.

Uiramutã/RR, em 31 de julho de 2020.

LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Lindomar Pereira Almeida
 Código Identificador: 3FEEBBAF

**ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**GABINETE
 PMA/DECRETO/Nº097/2020**

PMA/DECRETO/Nº097/2020 Amajari/RR, 31 de julho de 2020.

Exonera cargo em comissão de Superintendente de Administração e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerada a senhora **TALITTA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA** do cargo em comissão de Superintendente de Administração da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 31 de julho de 2020.

Publique-se;
 Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
 Prefeita do Município de Amajari-RR



Publicado por:
 Mayara Cláudia Bezerra Silveira
 Código Identificador: 1F16DC76

**ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

PROCESSO Nº 190/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material médico hospitalar de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

INTERESSADA: COMERCIAL JANDAIA EIRELI – ME. - CNPJ: 22.379.413/0001-61

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, Inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No valor total de: R\$ 737.365,00 (Setecentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais).

Declaração de dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Publicado por:
 Eliene de Cássia Rocha
 Código Identificador: B644301E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:

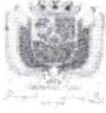
PROCESSO Nº 191/2020 – SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene diverso de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSs da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.

INTERESSADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, Inciso IV c/c art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

No valor total de: R\$ 142.825,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).

**MUNICIPIO DE UIRAMUTA**Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

ES - Estimativa

000169

ES - Estimativa	169	FICHA: 302	DATA: 12/08/2020	PEDIDO Nº:
Licitação: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)		Nº Licitação:	Proc. Licit.	PROCESSO: 062/2020

Nome: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LT CPF/CNPJ:97.535.305/0001-30 Código: 922
 Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES Cidade: RORAINOPOLIS

CÓDIGOS	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
Unid.Orçamentária 021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Cat. Econômica 3.3.90.30.22	MATERIAL DE CONSUMO
Funcional 04.123.0234.2081.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE - CORONAVIRUS - COVID 19
Cód.Aplicação 110.004	COVID-19
Fonte Iduso 1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
Fonte Grupo 510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Fonte Código 00	Recursos Ordinarios

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
50.000,00	0,00	17.300,00	32.700,00

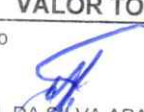
VALOR EM R\$**17.300,00**

dezessete mil e trezentos reais *****

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE. ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
12 de agosto de 2020.						
VALOR TOTAL DOS ITENS						17.300,00
Autorizo  MANUEL DA SILVA ARAUJO PREFEITO MUNICIPAL						



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTRATO Nº 052/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAMUTÃ/RR, E A EMPRESA NORTE
SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.612.681/00001-01, com sede situada na Rua Cici Mota, s/n - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **MANUEL DA SILVA ARAÚJO**, CPF: 382.325.292-53, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, CNPJ: 97.535.305/0001-30, com endereço a Rua Ulisses Guimarães, 2686, Cidade Nova, Rorainópolis - RR, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ISMAEL DUARTE DE OLIVEIRA**, CPF: 736.219.432-34, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para Aquisição de Totem para álcool gel, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura de Uiramutã/RR, como medida de enfrentamento a Pandemia COVID-19, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 062/2020 - SEMAD, doravante referido por Processo, em consequência da Dispensa nº 020/2020-CPL, homologado em 31/08/2020, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Aquisição de Totem para álcool gel, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura de Uiramutã/RR, como medida de enfrentamento a Pandemia COVID-19, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.

1.2 Relação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO RETANGULAR, COM BASE SUPORTE DIÂMETRO DO PRODUTO APROXIMADA DE 10 CM. ALTURA PODENDO VARIAR DE 92 A 100 CM. CUSTOMIZADO COM ARTE COLORIDA 04 CORES A SER FORNECIDA POSTERIORMENTE, ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL	UND	26	R\$ 665,39	R\$ 17.300,00

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR,
CNPJ: 01.612.681.0001.01



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

DE UIRAMUTÃ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID-19.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZOS.

2.1. O local de entrega dos produtos será na SEMAD do Município de Uiramutã/RR, obedecendo rigorosamente o pedido de entrega imediata para atender as necessidades das da SEMAD.

2.2. O prazo para entrega dos produtos será imediato, e que deverão ser entregues obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMAD, contendo a quantidade de Totem, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.

2.3. O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses consecutivos sendo sua vigência até 31/12/2020 ou até perdurar o período de pandemia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SMFP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

3.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência;

3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.5 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pelo SMFP da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária em nome do credor.

3.6 Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.7 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

atraso.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo para execução do fornecimento dos produtos passa a ter vigência a partir da assinatura do contrato, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

6.2 - Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

6.3 - Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

6.4 - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras dos Totens para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

6.5 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

6.6 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes a contrato;

6.7 - A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento dos produtos visando a perfeita execução do mesmo;

6.8 - A CONTRATADA deverá entregar fornecer os produtos solicitados de acordo com as especificações e marcas estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;

6.9 - Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Contrato;

6.10 - Realizar a entrega dos Totens, objeto deste Contrato sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

6.11 - Fornecer e entregar os produtos solicitados em horário de expediente na SEMAD do Município de Uiramutã/RR, obedecendo rigorosamente o pedido de entrega;

6.12 - Fazer a entrega e o fornecimento dos produtos solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SEMAD, contendo a quantidade dos produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

6.13 - A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os produtos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;

6.14 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

6.15 - O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

6.16 - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas corridas, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: SEMAD, Programa de Atividade: 04 122 0234 2081 0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Coronavírus COVID-19, Exercício de 2020, no valor estimado de R\$ 17.300,00 (dezesete mil, e trezentos reais).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

8.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

9.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

9.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

9.3 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

10.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

Rua Cici Mota, s/n – Centro – Uiramutã – RR.
CNPJ: 01.612.681.0001.01




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.


12.1- O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Uiramutã/RR, em 07 de agosto de 2020.

PELO CONTRATANTE:


Manuel da Silva Araújo
Prefeito do Município

PELA CONTRATADA:


Norte Sul Transportes e Serviços de Informática Ltda - ME
CNPJ: 97.535.305/0001-30
José Antonio Ismael Duarte de Oliveira
CPF: 736.219.432-34
Representante

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:



Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:38DBF61C

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 262/2020

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ESPECIAL NÍVEL I DA PREFEITURA DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **JULIANA ROSAS BRASIL TEIXEIRA**, inscrita no CPF: 038.449.202-93, no cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL I - DAI - 1**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 03 de agosto de 2020.

CENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:A3918A1D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020.
ORIGEM: PROCESSO Nº 062/2020. – SMAD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - CPL.
Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01
CONTRATADA: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME Inscrita no CNPJ: 397.535.305/0001-30.
OBJETO: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SMAD - Exercício: 2020.
Programa de Atividade: 04.122.0203.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.
Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19.
No valor total de: R\$ 17.300,00 (Dezessete mil trezentos reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: Durante toda a pandemia.
DATA da ASSINATURA: 07/08/2020.

UIRAMUTÃ/RR, 07 de agosto de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO.
Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

Atesto a autenticidade deste documento conforme consulta via internet.

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:D440B226

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020.
ORIGEM: PROCESSO Nº 059/2020 - SEMSA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01.
CONTRATADA: Ana Zélia CPF Nº 953.546.703-49.
OBJETO: Contratação de pessoa física na prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas em Direito Público, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/ RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSA - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho: 10.122.0235.2030 - Elemento de despesa: 3.390.36.00.
Fonte de Recursos: FUS/RP.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura.
DATA da ASSINATURA: 14/07/2020.

Uiramutã/RR, 07 de agosto de 2020.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:EF1A973D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020.
ORIGEM: PROCESSO Nº 059/2020 - SEMECD.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01.
CONTRATADA: Ana Zélia CPF Nº 953.546.703-49.
OBJETO: Contratação de pessoa física na prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas em Direito Público, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Uiramutã/ RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD - Exercício: 2020.
Programa de Trabalho: 12.365.0210.2022 - Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: 05 (cinco) meses contados a partir da data da assinatura.
DATA da ASSINATURA: 14/07/2020.

Uiramutã/RR, 07 de agosto de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO.
Prefeito do Município de Uiramutã/RR

Publicado por:
Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:37BDEA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020.
CARTA CONVITE Nº 011/2020.

Fonte de Recursos: FUNDEB 40%
 Programa de Trabalho: 12.122.0206.2023.0000 - Elemento de
 despesa: 3.3.90.30.00
 Fonte de Recursos: Recursos Próprios
 DATA da ASSINATURA: 10/08/2020.

UIRAMUTÁ/RR, 11 de agosto de 2020.

MANOEL DA SILVA ARAÚJO
 Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
 Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:700CBD1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
 ORIGEM: PROCESSO Nº 060/2020. - SEMECD. - CARTA
 CONVITE Nº 009/2020 - CPL.
 Homologo e Adjudico, nos termos da legislação em vigor, o Processo
 Licitatório nº 060/2020, na modalidade Carta Convite nº 009/2020,
 cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de
 veículo tipo caminhonete, com quilometragem livre, motor movido a
 diesel, 4x4, cabine dupla, fabricação nacional, ano modelo 2019/2019,
 potência do motor não inferior 140 cv, câmbio com 05 marchas a
 frente e uma ré, direção assistida, ar condicionado e demais
 equipamentos exigidos pelo contram, tendo como vencedora a
 Empresa: J. F. TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, CNPJ
 02.252.984/0001-23. Valor Total Homologado de 80.000,00 (Oitenta
 mil reais). Atendendo o interesse desta Municipalidade.

UIRAMUTÁ/RR, 04 de agosto de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO
 Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

Publicado por:
 Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:E427D9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
 ORIGEM: PROCESSIONº 064/2020. - SEMOISU. - CARTA
 CONVITE Nº 012/2020 - CPL.
 Homologo e Adjudico, nos termos da legislação em vigor, o Processo
 Licitatório nº 064/2020, na modalidade Carta Convite nº 012/2020,
 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em
 obras e serviços de engenharia, para executar serviço substituição e
 instalação de luminária para iluminação pública led potência
 completa, nas ruas da cidade de Uiramutã e Comunidades Indígenas
 do Município de Uiramutã/RR, tendo como vencedora a Empresa: A
 N DE SOUSA GOMES & CIA LTDA - EPP, CNPJ:
 23.881.331/0001-83. Valor Total Homologado de 328.062,42
 (Trezentos e vinte e oito mil sessenta e dois reais e quarenta e dois
 centavos). Atendendo o interesse desta Municipalidade.

UIRAMUTÁ/RR, 10 de agosto de 2020.

MANUEL DA SILVA ARAÚJO
 Prefeito do Município de Uiramutã/RR.

Publicado por:
 Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:533866AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ERRATA

AVISO DE ERRATA
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020 -
 PROCESSO Nº 062/2020 - CPL - SMAD

A CPL torna pública errata na publicação feita no Diário Oficial dos
 Municípios de Roraima e Diário Oficial da União, no dia 10 de agosto
 de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Extrato de Contrato Nº 062/2020 - SMAD

Objeto: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel
 personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia
 do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a
 Prefeitura Municipal de Uiramutã.

LÊIA-SE

Extrato de Contrato Nº 052/2020 - SMAD

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não
 mencionadas nesta errata.

UIRAMUTÁ/RR, 11 de agosto de 2020.

LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Lindomar Pereira Almeida
Código Identificador:AB54561A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preço Nº 010/2020-CPL - Processo Nº
 188/2020 - SMOSP

OBJETO: Serviços de recuperação e terraplanagem nas vicinais 01
 (Bonfim 291), 02 (Bonfim 174) e 03 (Bonfim 175).

A senhora Presidente, torna público para conhecimento dos
 interessados, que encontra-se aberta a licitação supramencionada, que
 será realizada no dia 28/08/2020, as 07:30. O edital e entrega das
 propostas encontra-se disponível a partir de 13/08/2020 na CPL do
 município de Bonfim, no horário das 08h00min às 13h00min,
 mediante pagamento da taxa de aquisição ou através de dispositivo
 eletrônico e carimbo com CNPJ.

Publicado por:
 Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:58F04D22

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO: 143/2020 FICA NOMEADO O SENHOR MANOEL
 GOMES DE SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO DE
 COMISSÃO PMB/CC6-AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
 REGIONAL**

DECRETO: 143/2020

**O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições
 que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do
 Município de Bonfim.**

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeado o senhor **MANOEL GOMES DE SOUZA** do
 cargo de Provimento de Comissão PMB/CC6-AUXILIAR DE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL da Prefeitura Municipal de
 Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação
 revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03
 DE AGOSTO DE 2020.**

JONER CHAGAS
 Prefeito Municipal de Bonfim



EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2020. Processo Administrativo nº 044/2020. Tomada de Preço nº 010/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAÍMA, CNPJ: 01.612.675/0001-54. Contratado: RJP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ nº 12.092.312/0001-51. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 09 (NOVE) SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA-RR. Fundamentação Legal: art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Total de R\$ 2.021.093,98 (Dois milhões, vinte e um mil, noventa e três reais e oito centavos). Fonte de Recurso: FUNDEB. Data de Assinatura: 07/08/2020.

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Pacaraíma, torna público aos interessados que fica alterada a data de abertura da licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA-RR, CONVÊNIO Nº 473/PCN/2018 (SICONV Nº 880718), que aconteceria no dia 14/08/2020 às 09h00 para o dia 17/08/2020 às 10h00, de acordo com a Lei nº 158/2009 de 24/09/2009, aonde dispõe do feriado municipal no Dia do Evangelico.

Pacaraíma-RR, 7 de Agosto de 2020. ELIVANIA DO SOCORRO B. DE OLIVEIRA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 088/2020 - CL. Carta Convite nº 026/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80. Contratada: NORTEP CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. CNPJ: 03.518.914/0001-37. Contrato nº 076/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de engenharia, para executar serviços de Adequações no Cemitério São Lázaro, Localizado na Sede do Município de Rorainópolis/RR. Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 60 (sessenta) dias. Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO - com valor de R\$ 183.630,35 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). Data de Assinatura: 03/08/2020.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Licitação nº 28/2020 Processo nº 79/2020

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR. Aviso de Impugnação. PP 026/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR.

A Pregoeira comunica que: A empresa FENIX EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscritas no CNPJ nº 19.028.541/0001-56, apresentou impugnação ao Edital supramencionado e informa que o mesmo foi acolhido tempestivamente, mas no mérito decide NEGA-LHE PROVIMENTO. Fica estabelecida nova data para abertura do certame que será realizado as 09h00min do dia 18 de agosto de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rorainópolis - RR. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações.

Rorainópolis-RR, 7 de agosto de 2020. DEBORA SILVEIRA ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 06 e 12 COM O TOTAL DE 33,16 KM. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR. Contratada: EXTREMO NORTE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 09.291.580/0001-98). Vigência: 120 (Cento e Vinte) Dias. Valor: R\$ 3.478.265,61 (três Milhões, Quatrocentos e setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº 874944/2018. Data da assinatura do contrato: 06 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 14 e 18 COM O TOTAL DE 40,89 KM. Contratada: INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 14.454.243/0001-04). Vigência: 120 (Cento e Vinte) Dias. Valor: R\$ 3.065.092,48 (Três Milhões, Sessenta e Cinco Mil, Noventa e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 0640/2017. Data da assinatura do contrato: 06 de agosto de 2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO Nº 042/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, ESTADO DE RORAIMA.

O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preços da (s) empresa (s) habilitadas referente a Tomada de preços supracitada, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Consultoria de Engenharia do Município. Decidiu CLASSIFICAR, a proposta de preços da empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI, por atender integralmente as especificações contidas no Edital de Licitação e Projetos Básicos. Pelo exposto esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI, (CNPJ nº 07.243.989/0001-03), por ter apresentado o preço no valor de R\$ 3.049.987,28 (Três Milhões, Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e sete Reais e Vinte e Oito Centavos), considerando o Tipo MENOR PREÇO, empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

São Luiz/RR, 6 de agosto de 2020. IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO Nº 016/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 06 e 12, COM O TOTAL DE 33,16 KM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR.

O Prefeito Municipal de São Luiz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, DECIDIU HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo Licitatório Nº 016/2020, Concorrência Pública Nº 001/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 06 e 12 COM O TOTAL DE 33,16 KM, localizada no Município de São Luiz, Estado de Roraima, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiro, Memória de Cálculo, Memórias Descritivas e Especificações Técnica, Composição Analítica do BDI em favor da empresa EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, (CNPJ Nº 09.291.580/0001-98), por ter apresentado proposta no valor de R\$ 3.478.265,61 (três Milhões, Quatrocentos e setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos) do Tipo MENOR PREÇO, empreitada por PREÇO UNITÁRIO. DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Luiz/RR, 6 de agosto de 2020. JAMES MOREIRA BATISTA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

PROCESSO Nº 017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 14 e 18 COM O TOTAL DE 40,89KM NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR.

O Prefeito Municipal de São Luiz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, DECIDIU HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo Licitatório Nº 017/2020, Concorrência Pública Nº 002/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO DAS VICINAIS 14 e 18 COM O TOTAL DE 40,89 KM, localizada no Município de São Luiz, Estado de Roraima, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiro, Memória de Cálculo, Memórias Descritivas e Especificações Técnica, Composição Analítica do BDI, em favor da empresa INVICTA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.454.243/0001-04 por ter apresentado proposta no valor de R\$ 3.065.092,48 (Três Milhões, Sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), do Tipo MENOR PREÇO, empreitada por PREÇO UNITÁRIO. DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Luiz/RR, 6 de agosto de 2020. JAMES MOREIRA BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 062/2020. - SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 014/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR. - CNPJ: 01.612.681/0001-01. CONTRATADA: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME Inscrita no CNPJ: 397.535.305/0001-30.

OBJETO: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutã, de acordo com o quantitativo e especificação constante no Termo de Referência e seus Anexos. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SMAD. - Exercício: 2020. Programa de Atividade: 04.122.0203.2004.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19. No valor total de: R\$ 17.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Durante toda a pandemia. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 11/2020 - CPL

ORIGEM: PROCESSO Nº 062/2020. - SEMECD. Homologo e Adjuico, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 063/2020, na modalidade Carta Convite nº 011/2020, cujo o objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações constante no Termo de Referência, parte integrante do Edital, tendo como vencedora a Empresa: EMPABEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.548.686/0001-79. Valor Total Homologado de 175.429,24 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos). Atendendo o interesse desta Municipalidade.

UIRAMUTÃ/RR, 7 de agosto de 2020. MANUEL DA SILVA ARAÚJO Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Tipo menor Preço GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO, COBERTURA DE MADEIRA, COM PLATIBANDA, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CHAPEUZINHO VERMELHO", SENDO UMA EDIFICAÇÃO ESCOLAR EM ALVENARIA DE 216,20 M², COM ÁREA A CONSTRUIR DE 81,55M², TOTALIZANDO 297,75M², CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Abertura da Sessão: 25/08/2020 às 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões da Secretaria de Administração. Informações e Cópia do Edital: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município à Rua dos Pioneiros nº 109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 7 de agosto de 2020. URBANO JOSÉ DALCANALE Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE

Modalidade: Convite. Modalidade: Menor preço Global. Processo nº 71/2020. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação, drenagem pluvial, sinalização e passeios da Rua Ivo Estefano Broering, com extensão de 160,00m, totalizando 1.649,80m² e da Rua Engelberto Kirchner Neto com extensão de 169,00m, totalizando 1.710,80m², conforme plano de aplicação, projetos de engenharia, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e convênio junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional Nº 889106/2019, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão



EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 190/2020. - SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30 CONTRATADA: COMERCIAL JANDAIA EIRELI - ME. - CNPJ: 22.379.413/0001-61. RESPONSÁVEL: MARIA DE JESUS DA SILVA BRANDÃO. - CPF: 252.501.912-15 - PROCURADORA. DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material médico hospitalar de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSS da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2020. Programa de Atividade: 10.302.1005.2124.0000. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19. No valor total de: R\$ 737.365,00 (Setecentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020

ORIGEM: PROCESSO Nº 191/2020. - SMSA. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020 - CPL. Modalidade Dispensa de Licitação na forma de contratação Emergencial em observância às disposições da Lei Federal Nº 13.979/2020, Decreto Municipal Nº 073/2020, Decreto Estadual Nº 28.635-E e Art. 24, inciso IV, c/c art. 26 da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30 CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA - ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23 RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA - CPF: 843.916.183-20 - PROPRIETÁRIO. DO OBJETO: A contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de material de limpeza e higiene diverso de forma EMERGENCIAL para atender as necessidades do enfrentamento do COVID-19 nas UBSS da rede municipal de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA. - Exercício: 2020. Programa de Atividade: 10.302.1005.2124.0000. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de Recursos: Recursos de repasse para enfrentamento do COVID-19. No valor total de: R\$ 142.825,00 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

RETIFICAÇÃO

Na publicação realizada na Edição Nº 113, página 186 do D.O.U. de 16 de junho de 2020, relativo ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 001/2019, para contratação de empresa de engenharia para gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras junto a Prefeitura de Caracará, para atender a secretaria de convênios e obras, referente ao processo nº 054/2019, onde se lê: "com início em 07/06/2020 e término em 07/09/2020" leia-se: "com início em 08/06/2020 e término em 08/09/2020", permanecendo as demais informações, não alteradas pela presente retificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2020

Noa termos do artigo 162, §3º da lei municipal nº099 de agosto de 2003, a comissão de processo de sindicância nº001/2020, devidamente constituída através da portaria nº097/2020, vem por meio desta citar o senhor Antonio Pereira Lopes CPF Nº10.357.662-72 que encontra se em lugar incerto, para comparecer no dia 20 de agosto de 2020, às 10 horas, na sala da secretaria municipal de administração , localizada na rua Isidoro rodrigues SN centro, Iracema-RR, com fim específico de esclarecer fatos objeto de apuração de sindicância.

Iracema/RR, 5 de agosto de 2020. COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 100/2020 - CL. TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR. CNPJ: 01.613.031.0001-80. Contratada: PLANART CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrito sob o CNPJ: 00.444.477/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Recuperação de Pontes de Madeira nas Vilas Martins Pereira e Nova Colina no Município de Rorainópolis/RR. Fundamentação Legal: Art. 6º, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 180 (Cento e oitenta) dias. Fonte de Recursos: CONVÊNIO 1061.584-74/2018/MAPA/CAIXA. Valor R\$ 910.097,85 (Novecentos e dez mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 10/08/2020.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Contrato nº 037/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS-RR Contratada: CONSTRUTORA COBRA LTDA - EPP CNPJ: 03.037.855/0001-85 Processo: nº 037/2018-CL Objeto: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo contrato de execução e vigência do Contrato nº 037/2018 referente à contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação, Asfáltica com Calçadas, Meio-Fio e Sarjetas no Distrito de Nova no Município de Rorainópolis/RR. Oriundo do Conv. nº 088/2016/DPCN e o SIAFI 826760/2016/DPCN. Da prorrogação: Prorrogar o prazo de vigência do contrato e consecutivamente o prazo de execução da obra para mais 120 (cento e vinte) dias, a conta de 29/04/2020 à 29/04/2020. Data de assinatura: 29/04/2020

AVISO LICITAÇÃO Nº 32/2020

Processo nº 104/2020 A Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR. Aviso de Impugnação. PP 032/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. A Pregoeira comunica que: O Senhor EDIVALDO RODRIGUES ARAÚJO, Inscrito no inscrita no

CPF nº 769.343.142-4, apresentou impugnação ao Edital supramencionado e informa que o mesmo foi acolhido tempestivamente, mas no mérito decide NEGA-LHE PROVIMENTO, devendo manter todos os termos do Edital. A referida impugnação e resposta encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações.

Rorainópolis-RR, 10 de agosto de 2020. DEBORA SILVEIRA ALMEIDA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

Processo Administrativo Nº 039/2020, Tomada de Preços Nº 003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, ESTADO DE RORAIMA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR. Contratada: ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.175.100/0001-35. Vigência: 180 (Cento e Oitenta) Dias. Valor: R\$ 685.741,05 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais Quatrocentos e Cinco Centavos). Fonte de Recursos: Convênio nº 874224/2018-SUDAM. Data da assinatura do contrato: 07 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

Processo Administrativo Nº 042/2020, Tomada de Preços Nº 005/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ, ESTADO DE RORAIMA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR. Contratada: R. DO NASCIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 07.243.989/0001-03. Vigência: 270 (Duzentos e Setenta) Dias. Valor: R\$ 3.049.987,28 (Três Milhões, Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e oito Centavos). Fonte de Recursos: Convênio: Recurso Federal - Transferência voluntária. Data da assinatura do contrato: 07 de agosto de 2020.

DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Modalidade: Processo Nº 005/2020 Tomada de Preços Nº 042/2020 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Pontes de Madeira, Localizadas No Município de São Luiz/RR.

O Prefeito Municipal de São Luiz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, DECIDIU HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo Licitatório Nº 042/2020. Tomada de Preços Nº 005/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, Localizadas no Município de São Luiz, Estado de Roraima, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Relação das Pontes, Memórias Descritivas e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI, Composição Unitária, Projetos, em favor da empresa R. DO NASCIMENTO EIRELI, (CNPJ Nº 07.243.989/0001-03), por ter apresentado proposta no valor de R\$ 3.049.987,28 (Três Milhões, Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e oito Centavos) , do Tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço unitário. DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

JAMES MOREIRA BATISTA

DESPACHO DE 7 DE AGOSTO DE 2020

Modalidade: Processo nº39/2020 Tomada de Preços nº 3/2020 Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Realizar Obra de Implantação e Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, Localizada No Município de São Luiz/RR.

O Prefeito Municipal de São Luiz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na legislação vigente aplicada ao caso e, no interesse da Administração, DECIDIU HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo Licitatório Nº 039/2020. Tomada de Preços Nº 003/2020, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR, conforme Planilhas Orçamentárias Sintéticas, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Composição de Preços Unitários, Composição Analítica do BDI, Lista de insumos, Plantas e Projetos em favor da empresa ALTO BRILHO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ Nº 06.175.100/0001-35), por ter apresentado proposta no valor de R\$ 685.741,05 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e quarenta e um Reais e Cinco Centavos), do Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

JAMES MOREIRA BATISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

PROCESSO Nº 040/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE WAI-WAI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ-RR. O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que após abertura e análise da proposta de preços das empresas habilitadas referente a Concorrência supracitada, com fulcro no Parecer Técnico emitido pela Consultoria de Engenharia do Município, Decidiu CLASSIFICAR a proposta da empresa PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.120.190/0001-86), por atender integralmente as especificações contidas no Edital de Licitação e Projetos Básicos.

Pelo exposto esta Comissão declara VENCEDORA do certame a empresa PROJECON EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 23.120.190/0001-86), por ter apresentado o preço no valor de R\$ 706.329,20 (Setecentos e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos), considerando o Tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. A decisão íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados.

São Luiz/RR, 7 de agosto de 2020. IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO Nº 062/2020 - CPL - SMAG A CPL torna pública errata na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios de Roraima e Diário Oficial da União, no dia 10 de agosto de 2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Extrato de Contrato Nº 062/2020 - SMAD Objeto: Aquisição de totem dispensador para álcool em gel personalizada, como meio de prevenção e enfrentamento a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Uiramutá. LÊIA-SE Extrato de Contrato Nº 052/2020 - SMAD Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nesta errata.

UIRAMUTÁ/RR, 10 de agosto de 2020. LINDOMAR PEREIRA ALMEIDA Pregoeiro





MUNICIPIO DE UIRAMUTA
 Rua Cici Mota, s/n
 01612681/0001-01

Exercício: 2020



LIQUIDAÇÃO DE DESPESA **00169/002** ES

Ficha: 302

Data Empenho: 12/08/2020 Data Liquidação: 12/08/2020

Credor..: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LT

Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES

Cidade..: RORAINOPOLIS

CEP: 69373-000

Valor **RR\$ 17.300,00**

Extenso: dezessete mil e trezentos reais * * * * *

A liquidação da despesa foi procedida com base na Nota de Empenho indicada a cima e no título de crédito especificado a seguir, onde consta a declaração de entrega do material ou efetiva prestação de serviço.

Nota Fiscal	Série	Data	Controle	Valor
000000000003		12/08/2020		17.300,00
Total de Notas				17.300,00

Título de Crédito:

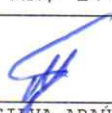
Espécie:

Despesa Bruta: RR\$ 17.300,00

Líquido a Pagar: RR\$ 17.300,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__


 MANUEL DA SILVA ARAÚJO
 PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento a ser efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Valor R\$

Liquidado em __/__/__. Encaminhe-se ao Ordenador de pagamento, para os devidos fins.

Nome: _____



RECEBEMOS DE NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 2

NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME RUA ULISSES GUIMARAES, 2686 - - CIDADE NOVA, Rorainopolis, RR - CEP: 69373000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.003 SÉRIE: 2 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 1420 0897 5353 0500 0130 5500 2000 0000 0314 0689 8345 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 314200002128973 - 12/08/2020 11:17
INSCRIÇÃO ESTADUAL 240201176	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 97.535.305/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 01.612.681/0001-01	DATA DA EMISSÃO 12/08/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE UIRAMUTA		CEP 69358-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA MARTIMIANO VIEIRA, S/N - ANEXO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	UF RR	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Uiramuta	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.300,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
01	TOTEM PARA ALCOOL EM GEL	22072019	0102	5102	UND	26,0000	665,3850	17.300,00					

Atesto que o(s) material(ais)/serviço(s)
 Constante(s) na(s) presente(s) Nota(s)
 Fiscal(ais) foram entregue(s)/prestado(s)

_____ / ____ / ____

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	----------------------------	--------------------

02/2020

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 10.18.39
3797403797 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: MUNICIPIO DE UIRAMUTA

AGENCIA: 3797-4 CONTA: 8.204-X

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : MUNICIPIO DE UIRAMUTA

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 4252-8 - RORAINOPOLIS

CONTA: 968-3

FAVORECIDO: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVICOS DE

CPF/CNPJ: 97.535.305/0001-30

VALOR: R\$ 17.300,00

DEBITO EM: 12/08/2020

=====

DOCUMENTO: 081201

AUTENTICACAO SISBB: D.34E.C2A.DB4.078.E6C



MUNICIPIO DE UIRAMUTA

Rua Cici Mota, s/n - Centro.
01612681/0001-01

Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO



ORDEM DE PAGAMENTO 01044

DATA: 12/08/2020 VENCTO:12/08/2020 PAGTO:12/08/2020
Credor.: NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS CNPJ: 97.535.305/0001-30 Cod: 922
Endereço: RUA ULISSES GUIMARÃES
Cidade.: RORAINOPOLIS CEP: 69373-000

Discriminação..:

AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ÁLCOOL GEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO, COM REFIL PARA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,0 L, A
CIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO. RETANGULAR. COM BASE SUPORTE. DIÂMETRO DO PRO
Valor **17.300,00**

(dezessete mil e trezentos reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 17.300,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
169	/ 2	ES	021100	04.123.0234.2081.0000	3.3.90.30.00	R\$ 17.300,00	R\$ 0,00	R\$ 17.300,00
TOTAL					R\$ 17.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.300,00

Despesa Líquida: **R\$ 17.300,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__


MANUEL DA SILVA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	8204-X		17.300,00
TOTAL . . .			R\$ 17.300,00

Despesa paga em 12/08/2020 Com os recursos acima discriminados

JOSUE SOUZA DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

____/____/____ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____